



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EMENDA REGIMENTAL Nº 11

RESOLUÇÃO Nº 2273

Altera o Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, a fim de possibilitar a candidatura de ex-Juizes-Membros à função de Diretor da Escola Judiciária Eleitoral.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 96, I, a, da Constituição da República; art. 30, I, do Código Eleitoral e art. 18, I, de seu Regimento Interno (Resolução nº 1.152, de 7 de agosto de 2012),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 0600892-15.2018.6.11.0000,

RESOLVE

Art. 1º Emendar o seu Regimento Interno, passando a Resolução nº 1.152/2012, de 7 de agosto de 2012, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

.....

§ 4º Dentre Juizes-Membros, Titulares ou Substitutos, com comprovada experiência acadêmica, um será eleito Diretor da Escola Judiciária Eleitoral, para mandato de 2 (dois) anos ou até o término de seu biênio. Na hipótese de inexistência de candidato, poderá exercer a função, mediante eleição, ex-Juiz-Membro, que tenha ocupado a cadeira de Titular ou Substituto, com comprovada experiência acadêmica, para mandato de 2 (dois) anos. Não havendo candidato, a função será exercida pelo Vice-Presidente.

.....

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de 2019.

Desembargador **MÁRCIO VIDAL**
Presidente

Desembargador **PEDRO SAKAMOTO**



Vice-Presidente

Doutor **JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO**
Juiz-Membro Substituto

Doutor **RICARDO GOMES DE ALMEIDA**
Juiz-Membro

Doutora **VANESSA CURTI PERENHA GASQUES**
Juíza-Membro

Doutor **ANTÔNIO VELOSO PELEJA JÚNIOR**
Juiz-Membro

Doutor **LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR**
Juiz-Membro

RELATÓRIO

O DESEMBARGADOR MÁRCIO VIDAL (Relator):

EMINENTES PARES,

Trata-se de proposta de alteração do Regimento Interno deste Tribunal, apresentada pelo Excelentíssimos Senhores Paulo César Alves Sodré e Ulisses Rabaneda dos Santos, respectivamente, ex-Diretor-Geral e ex-Vice-Diretor da Escola Judiciária Eleitoral (EJE/MT), com a finalidade de possibilitar a candidatura de ex-Juizes-Membros, titulares ou substitutos, à função de Diretor da EJE/MT.

Em face do disposto no art. 142 do Regimento Interno deste Tribunal, os Juizes-Membros desta Corte foram cientificados e puderam opinar no prazo regimental de dez dias.

A única manifestação foi apresentada pelo Desembargador Pedro Sakamoto, que expressou sua concordância com a aludida proposta.

É o sucinto relatório.

VOTO

O DESEMBARGADOR MÁRCIO VIDAL (Relator):

EGRÉGIO TRIBUNAL,

A proposição em questão pretende ampliar o rol de legitimados a apresentar candidatura na eleição para a função de Diretor da Escola Judiciária Eleitoral, de modo a incluir ex-Juizes Membros, titulares ou substitutos.

Estou certo de que a experiência e a afinidade dos ex-Juizes-Membros desta Corte com as atividades desenvolvidas nesta Justiça Especializada só têm a agregar às ações de capacitação promovidas pela Escola Judiciária Eleitoral.



Devo salientar que é proposta deste Presidente retirar o termo “preferencialmente”, contido na atual redação do art. 4º, § 4º, do Regimento Interno deste Tribunal, de molde a manter sintonia com o correspondente normativo do Tribunal Superior Eleitoral, a Resolução TSE nº 23.482/2016.

Isso posto, voto pela aprovação da proposta de alteração regimental, a fim de possibilitar a candidatura de ex-Juizes-Membros, titulares ou substitutos, à função de Diretor da Escola Judiciária Eleitoral, nos termos da minuta de Resolução anexa.

É como voto.

VOTOS

O DESEMBARGADOR MÁRCIO VIDAL (PRESIDENTE):

A única manifestação escrita que houve foi do digno colega Desembargador Pedro Sakamoto que aderiu à proposta.

Eu pergunto aos senhores, há algum voto divergente?

JUIZ ANTÔNIO VELOSO PELEJA JÚNIOR:

Desembargador, só por não ter me manifestado em oportuno tempo, essa questão do termo experiência acadêmica é um termo que parece aberto, mas essa experiência acadêmica seria experiência em sala de aula?

O DESEMBARGADOR MÁRCIO VIDAL (PRESIDENTE):

Sala de aula.

JUIZ ANTÔNIO VELOSO PELEJA JÚNIOR:

Basicamente sala de aula.

Incompreensível

JUIZ ANTÔNIO VELOSO PELEJA JÚNIOR:

Não insensível a.....

O DESEMBARGADOR MÁRCIO VIDAL (PRESIDENTE):

Não, títulos, nada disso.

JUIZ ANTÔNIO VELOSO PELEJA JÚNIOR:

Perfeito, experiência em sala de aula.

Incompreensível

JUIZ ANTÔNIO VELOSO PELEJA JÚNIOR:



Desembargador, porque essa questão de considerar membros não natos da academia, professores, não há de ser considerado neste momento?

O DESEMBARGADOR MÁRCIO VIDAL (PRESIDENTE):

Aqui não, eu só disse ao Senhor que no Tribunal Superior Eleitoral vai além do que está aqui.

JUIZ ANTÔNIO VELOSO PELEJA JÚNIOR:

Aqui nós só vamos ficar...

O DESEMBARGADOR MÁRCIO VIDAL (PRESIDENTE):

Aqui nós vamos ficar por hora, ainda, restrito aos membros titulares e aos ex-membros.

Incompreensível

O DESEMBARGADOR MÁRCIO VIDAL (PRESIDENTE):

Sim, substituto também, é lógico ele está substituto.

JUIZ ANTÔNIO VELOSO PELEJA JÚNIOR:

E ex-membros, não é?

O DESEMBARGADOR MÁRCIO VIDAL (PRESIDENTE):

É. Não há remuneração é um trabalho voluntário e só vai aceitar, evidentemente, aquele que tiver vocação ao...

Inaudível

O DESEMBARGADOR MÁRCIO VIDAL (PRESIDENTE):

Pelo Pleno, isso não foi retirado. Todos estão de acordo.

DESEMBARGADOR PEDRO SAKAMOTO, JUIZ RICARDO GOMES DE ALMEIDA, JUÍZA VANESSA CURTI PERENHA GASQUES, JUIZ ANTÔNIO VELOSO PELEJA JÚNIOR, JUIZ LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR, JUIZ JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO.

Com o relator.

O DESEMBARGADOR MÁRCIO VIDAL (PRESIDENTE):

O Tribunal, por unanimidade, alterou em parte a resolução nº 1152/2012, que dispõe sobre o regimento interno.

EXTRATO DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600892-15.2018.6.11.0000 / MATO GROSSO.

Relator: Juiz-Membro MÁRCIO VIDAL.



INTERESSADO: EJE - ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL.

Decisão: RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por unanimidade, ALTERAR EM PARTE a Resolução nº 1.152/12, que dispõe sobre o seu Regimento Interno.

Composição: Juízes-Membros MÁRCIO VIDAL (Presidente), ANTÔNIO VELOSO PELEJA JÚNIOR, JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO, LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR, PEDRO SAKAMOTO, RICARDO GOMES DE ALMEIDA, VANESSA CURTI PERENHA GASQUES e o Procurador Regional Eleitoral PEDRO MELO POUCHAIN RIBEIRO.

SESSÃO DE 27.03.2019.

